



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo N° 053, de 23 de maio de 2023.

**REAJUSTA OS VALORES DE
INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS E
AJUDAS DE CUSTO, DISCIPLINADOS
NAS LEIS ORDINÁRIAS N.º 3.823,2017
E 3.990/2018.**

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas
em Lei,

Considerando os dispositivos legais presentes nas Leis Ordinárias
3.823/2017 de 13 de Abril de 2017 e 3.990/2019 de 14 de novembro de 2018,
os quais impõe o reajuste anual dos valores das Diárias e Ajudas de Custo pelo
Índice de Preços ao Consumidor - IPC.

Considerando como bases de cálculo a data de criação da Lei
3.823/2017 para o reajuste das Diárias e a data de criação de Lei 3.990/2018
para o reajuste das Ajudas de Custo.

Considerando que as últimas alterações de valores das diárias e ajudas
de custo ocorreram através do Decreto Executivo N.º 020/2022, datado de 04
de março de 2022.

Considerando para o reajuste das Diárias o período de Abril/2021 até
Março/2023.

Considerando para o reajuste das Ajudas de Custo o período de
Novembro/2021 até Outubro/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Ordinária
3.823/2017, fica reajustado em 17,35% (dezessete inteiros e trinta e cinco
centésimos por cento) os valores de indenização por diária concedida aos
Servidores, Conselheiros Tutelares, Secretários Municipais, Procurador
Jurídico, Vice-Prefeito e Prefeito, conforme o IPC de Abril/2021 a Março/2023,
passando a vigorar com os seguintes valores:

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

CARGOS	REGIÃO METROPOLITANA (Grande Porto Alegre)	DEMAIS LOCALIDADES	FORA DO ESTADO/PAÍS
SERVIDORES E CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 345,64	R\$ 276,51	R\$ 691,30
SECRETÁRIOS	R\$ 518,41	R\$ 418,25	R\$ 1.036,81
VICE-PREFEITO	R\$ 583,21	R\$ 466,56	R\$ 1.114,57
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 648,01	R\$ 518,41	R\$ 1.296,01

Art. 2º - Conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei Ordinária 3.823/2017, alterado pela Lei 3.990/2018 datada de 13 de novembro de 2018, fica reajustado em 7,62% (Sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores de indenização por Ajuda de Custo concedida aos Servidores, Conselheiros Tutelares, Secretários Municipais, Procuradores Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito, conforme o IPC de Novembro/2021 a Outubro/2022.

§ 1º - O valor referente a "ajuda de custo", prevista no inciso II, do § 2º, do Art. 6º, da Lei 3.823/2017 passa a ser R\$ 128,86.

§ 2º - O valor referente a "ajuda de custo", prevista no § 2º, do Art. 4º, da Lei 3.823/2017 passa a ser R\$ 64,43.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 23 de maio de 2023.

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Rafael B. Gonçalves
Rafael Barros Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que o Decreto
Executivo nº 053/23
Foi Publicado em 23/05/23

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas - Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro - São Gabriel/RS - CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 - E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br